

E-PROTOCOLO N.º 19.391.495-0

DATA: 23/08/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 663/2022

APROVADO EM 10/11/2022

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE- SEED/DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC/DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL- DEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

RELATORAS: CHRISTIANE KAMINSKI E GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais. Parecer favorável. Prazo de autorização para funcionamento do curso indicado no Voto. Determinações e recomendações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 03/2022 em especial às condições de infraestrutura, à Biblioteca com acervo bibliográfico atualizado, Laboratórios que atendam a PPC do curso, Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados e envio da relação do corpo docente. Encaminhamento individual dos protocolados de reconhecimento do curso das instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed/Diretoria de Educação – Deduc/Departamento de Educação Profissional, - DEP, encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE a solicitação de autorização, para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais, para o período noturno e conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

E-PROTOCOLO N.º 19.391.495-0

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional - DEP e a Seed/DPGE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos Pareceres técnico e pedagógico, informando que o curso e as instituições de ensino atendem à legislação vigente.

Os credenciamentos ou as renovações dos credenciamentos das instituições de ensino, foram concedidos por Resoluções Secretariais e constam do respectivo protocolado.

II - MÉRITO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed/Diretoria de Educação - Deduc, por meio do Departamento de Educação Profissional - DEP, solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais, para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais, para o período noturno e conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2023.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Seed/Deduc/DEP justificou a oferta do curso:

O Curso Técnico em Agronegócio visa proporcionar ao aluno uma perspectiva de totalidade, onde os conteúdos das disciplinas são contextualizados, tendo em vista a integração entre conhecimento e cultura no mundo do trabalho. Isto requer a ressignificação dos conhecimentos com base nos fundamentos científicos e tecnológicos, evitando sua compartimentalização no seu processo de construção. A proposta do trabalho pedagógico visa oferecer um conjunto de saberes e experiências em que os conteúdos não têm fins em si mesmos porque se constituem em sínteses da apropriação histórica da realidade material e social, pelo homem, em articulação com as atividades práticas possibilitando aos estudantes a compreensão da realidade para além de sua aparência. O Agronegócio é entendido como a cadeia produtiva que envolve, desde a fabricação de insumos, passando pela produção nos estabelecimentos agropecuários e pela transformação, até o consumo. Esta cadeia abrange, ainda, todos os serviços de apoio, tais como: pesquisa e assistência técnica, processamento, transporte, comercialização, crédito, exportação, serviços portuários, distribuidores, bolsas e o consumidor final (MAPA, 2008). O Brasil é um país com vocação natural para o agronegócio devido às suas características e diversidades, principalmente encontradas no clima favorável, no solo, na água, no relevo e na luminosidade. E o Agronegócio é um setor relevante para o país, com maior potencial em todo o mundo para aumentar as exportações de produtos do agronegócio, em especial, os ligados aos alimentos (in natura e processados) por ser um dos maiores produtores de alimentos do mundo. Neste cenário, faz-se necessário

E-PROTOCOLO N.º 19.391.495-0

que sejam formados profissionais para atuar neste segmento, com compreensão das interfaces existentes entre os diversos elos que constituem as cadeias produtivas, com visão ética e empreendedora voltada para a sustentabilidade para a melhoria da qualidade de vida do meio rural.

DADOS GERAIS DO CURSO

Habilitação Profissional: Técnico em Agronegócio

Eixo Tecnológico: Recursos Naturais

Forma: Integrada

Carga horária total do curso: 3.233 horas

Regime de funcionamento: segunda-feira a sexta-feira nos turnos manhã e/ou tarde e de segunda-feira a sábado no período noturno.

Regime de matrícula: Anual.

Número de vagas: 35 alunos por turma. (Conforme m² - mínimo 35 ou 40)

Período de integralização do curso: mínimo 03 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos letivos

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: Presencial com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde e presencial com até 30% não presencial no período noturno.

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

O Técnico em Agronegócio será habilitado para promover a gestão de negócios e coordenar a cadeia produtiva nas operações de produção, armazenamento, processamento, distribuição e comercialização de produtos e derivados. Elaborar, projetar e executar a gestão da cadeia produtiva rural (agrícola, pecuária e agroindustrial). Prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria. Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção rural. Presta assistência técnica às áreas de crédito rural e agroindustrial. Captar e aplicar linhas de crédito compatíveis com a produção rural. Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias. Idealizar ações de marketing aplicadas ao agronegócio. Executar ações para a promoção e gerenciamento de organizações associativas e cooperativistas rurais. Programar ações de gestão social e ambiental para a promoção da sustentabilidade da propriedade rural. Avaliar custos de produção e aspectos econômicos para a comercialização de novos produtos e serviços. Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos agrícolas. Executar a gestão econômica e financeira na produção rural. Administrar e gerenciar propriedades rurais e agroindustriais.

CERTIFICAÇÃO E DIPLOMA

O estudante ao concluir os Componentes Curriculares da Formação Geral Básica, a Parte Flexível Obrigatória, e os Itinerários Formativos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio receberá o Diploma de conclusão de curso.

No caso de Qualificação Intermediária: Não prevê.

E-PROTOCOLO N.º 19.391.495-0

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM AGRONEGÓCIO¹

NRE: <i>inserir código e nome</i>		MUNICÍPIO: <i>inserir código e nome</i>				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: <i>inserir código e nome</i>						
ENDEREÇO: <i>inserir endereço completo, com bairro, município e CEP</i>						
TELEFONE: <i>inserir DDD e nº de telefone</i>						
ENTIDADE MANTENEDORA: <i>Governo do Estado do Paraná</i>						
CURSO: <i>Técnico em Agronegócio</i>		Código: <i>inserir código</i>	Turno: <i>inserir turno(s)</i>	C. H. TOTAL: 3.233 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: <i>Gradativo</i>		
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0
			Educação Física	67	0	67

CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Língua Inglesa	67	67	0				
			Língua Portuguesa	100	100	133				
			Filosofia	67	0	0				
			Geografia	67	67	0				
			História	67	66	0				
			Sociologia	0	66	0				
			MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100	133			
			Física	66	0	67				
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Química	66	67	0			
			Biologia	66	67	0				
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400					
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO		Projeto de Vida	67	33	33					
		Educação Financeira	33	33	34					
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			100	66	67					
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			900	666	467					
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	T	P	
		Administração E Economia Rural	67	67						
		Associativismo E Cooperativismo	67							
		Empreendedorismo			67		66			
		Informática Básica	66							
		Legislação Agrária e Ambiental							67	
		Logística e Gerenciamento de Estoques							67	
		Marketing e Mercado Agrícola							67	
		Produção, Serviços e Turismo Rural							67	
		Gestão em Agricultura			133		133			
Gestão em Zootecnia			133		133					
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				6		12		18		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO				200		400		600		
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ²				33		32		32		
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1.100		1.066		1.067		

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² No turno diurno, para a 1ª série serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

³ No turno da noite, para 1ª série serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação n.º 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 30 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR.

As Chefiãs dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Seed/Deduc/Departamento de Educação Profissional – DEP, pelo Parecer n.º 746/2022, de 26/09/2022; n.º 700/2022, de 27/09/2022, e n.º 708/2022, de 28/09/2022, analisou os Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação e emitiu Pareceres favoráveis à solicitação de autorização de funcionamento do curso e atestou que a documentação constante nos protocolos está em conformidade com a legislação vigente.

E-PROTOCOLO N.º 19.391.495-0

A Seed/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF analisou os Relatórios Circunstanciados dos Cursos Técnicos em Agronegócio ofertados pelas instituições de ensino relacionadas neste protocolado e apresentou os Pareceres favoráveis n.º 2954/2022, de 28/09/2022; n.º 2974/2022, de 28/09/2022, e n.º 3146/2022, de 17/10/2022 - CEF/Seed.

A Seed informa que as instituições de ensino pautadas neste protocolado atendem as questões de infraestrutura, acessibilidade e recursos pedagógicos e possuem laboratórios específicos do curso ofertado. Assim como, contemplam os Termos de Convênios vigentes para concessão de estágio obrigatório e não obrigatório e práticas profissionais previstas.

A Seed, também informa, quanto ao acervo bibliográfico específico dos referidos cursos, que as instituições de ensino, que tiverem demanda de matrículas, serão equipadas até o início da oferta.

Os respectivos Núcleos Regionais de Educação apreciaram os Projetos Político Pedagógicos - PPPs, as Propostas Pedagógicas Curriculares - PPCs e os Regimentos Escolares, e emitiram os correspondentes Pareceres Técnicos favoráveis às instituições de ensino especificadas neste Parecer.

Os docentes deverão estar habilitados para os Componentes Curriculares indicados na Matriz Curricular e os Coordenadores dos Cursos deverão ser habilitados para as respectivas funções.

A Seed/PR atesta que as instituições de ensino, relacionadas neste protocolado, possuem as Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade, conforme a legislação vigente e os prazos apresentados. Informou, ainda, que a Ata de Anuência do Conselho Escolar está inserida no protocolado da respectiva instituição de ensino.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que as instituições de ensino relacionadas neste Parecer, apresentam as condições básicas para a autorização para o funcionamento do referido curso.

III - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais para o período noturno, pelo prazo de 3 anos, a partir do início do ano letivo de 2023, conforme o Plano de Expansão da Seed/PR para as instituições de ensino da rede pública do Estado do Paraná, relacionadas a seguir:

E-PROTOCOLO N.º 19.391.495-0

PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
19.339.138-9	Umuarama	Perobal	Colégio Estadual Ana Neri - Ensino Fundamental e Médio.
19.340.959-8	Pato Branco	São João	Colégio Estadual Tancredo Neves - Ensino Fundamental Médio e Profissional.
19.333.723-6	Umuarama	Maria Helena	Colégio Estadual Professora Leonídia Pacheco - Ensino Fundamental e Médio.
19.381.902-8	Umuarama	Cruzeiro do Oeste	Colégio Cívico Militar Cruzeiro do Oeste - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
19.324.175-1	Toledo	Maripá	Colégio Estadual PIO XII - Ensino Fundamental e Médio.
19.267.098-5	Pato Branco	Chopinzinho	Colégio Estadual José Arimim Matte - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.
19.338.004-2	Toledo	Nova Santa Rosa	Colégio Estadual Marechal Gaspar Dutra – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
18.348.564-4	Jacarezinho	Carlópolis	Colégio Estadual Cívico Militar Professora Hercília Paula e Silva - Ensino Fundamental e Médio.
19.371.899-0	Londrina	Ibiporã	Colégio Estadual Olavo Bilac - Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal.
19.270.805-2	Guarapuava	Goioxim	Colégio Estadual Doutor João Ferreira Neves - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
19.321.243-3	Londrina	Londrina	Colégio Estadual Vicente Rijo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
19.318.012-4	Ponta Grossa	São João do Triunfo	Colégio Estadual Francisco Neves Filho - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.
19.310.616-1	Pato Branco	Itapejara d'Oeste	Colégio Estadual Castelo Branco - Ensino Médio e Profissional.
19.333.873-9	Umuarama	Icaraíma	Colégio Estadual Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
19.390.857-8	Irati	Rio Azul	Colégio Estadual Cívico-Militar Doutor Afonso Alves de Camargo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
19.391.602-3	Jacarezinho	Ribeirão do Pinhal	Colégio Hermínia Lupion - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.
19.337.702-5	Cornélio Procópio	Itambaracá	Colégio Estadual Marcílio Dias – Ensino Fundamental, Médio e Normal.
19.324.012-7	Pato Branco	Honório Serpa	Colégio Estadual Projeto Rondon – Ensino Fundamental e Médio.
19.316.197-9	Maringá	Colorado	Colégio Estadual Cívico Militar Cecília Meireles - Ensino Fundamental e Médio.
19.372.434-5	Ivaiporã	Jardim Alegre	Colégio Estadual Cívico-Militar Anita Garibaldi - Ensino Fundamental e Médio.
19.294.067-2	Londrina	Londrina	Colégio Estadual Professor Altair Aparecido Carneiro - Ensino Fundamental e Médio.
19.326.703-3	Apucarana	Bom Sucesso	Colégio Estadual João Paulo I - Ensino Fundamental e Médio.
19.302.066-6	Londrina	Primeiro de Maio	Colégio Estadual Marechal Castelo Branco – Ensino Fundamental, Médio e Normal.
19.384.141-4	União Da Vitória	São Mateus do Sul	Colégio Estadual do Campo Professor Eugênio de Almeida - Ensino Fundamental e Médio.
19.294.255-1	Londrina	Sertãoópolis	Colégio Estadual Machado de Assis - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional.
19.332.179-8	Goioerê	Janiópolis	Colégio Estadual João XXIII - Ensino Médio.
19.303.799-2	Londrina	Cambé	Colégio Estadual Cívico- Militar Érico Veríssimo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
19.457.259-0	Cornélio Procópio	Nova Santa Bárbara	Colégio Estadual Antônio Carlos Gomes - Ensino Fundamental e Médio.
19.340.712-9	Cornélio Procópio	Uraí	Colégio Estadual Professora Regina Tokano - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
19.295.451-7	Londrina	Centenário do Sul	Colégio Estadual Padre José Pires - Ensino Fundamental, Médio e Profissional.
19.327.948-1	Maringá	Itambé	Colégio Estadual Olavo Bilac - Ensino Fundamental e Médio
19.321.494-0	Cascavel	Corbélia	Colégio Estadual Amâncio Moro – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
19.348.951-6	Cascavel	Capitão Marques Leônidas	Colégio Estadual Antônio de Castro Alves – Ensino Fundamental e Médio

E-PROTOCOLO N.º 19.391.495-0

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, até 30 dias após o início do período letivo, a relação do corpo docente habilitado para os componentes curriculares de atuação, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e as instituições de ensino, relacionadas neste Parecer, deverão:

a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e de seus cursos;

b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, aos Laboratórios que atendam a PPC do curso, ao Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

c) assegurar professores nos componentes curriculares indicados e coordenadores dos cursos referidos, com as habilitações compatíveis com a PPC do curso;

d) acompanhar a implementação das Propostas Pedagógicas Curriculares dos cursos, em consonância com as normas nacionais, estaduais e as exaradas por este CEE/PR;

e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso;

f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente;

g) encaminhar a este Conselho, individualmente, o pedido de reconhecimento do curso, ofertado nas instituições de ensino relacionadas neste Parecer.

E-PROTOCOLO N.º 19.391.495-0

Encaminha-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto das Relatorias, por unanimidade.

Curitiba, 10 de novembro de 2022.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP